

Bei n° 027/73.
Decreto do Executivo.

Síntese: - Autoriza o Executivo Municipal fazer o fechamento da Travessa Augusta, fazer doação para a Fundepar dos loteis 3, 4, 7 e 8 quadra 7, juntamente com a travessa Augusta e Praça XV de novembro de propriedade da municipalidade, localizados na urbanização São Judas Tadeu, com área superficial de 5.640,00 m² e da outras provisórias.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e lhe sanciona a seguinte

=Bei=

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a proceder o fechamento da Travessa Augusta, localizada na urbanização São Judas Tadeu entre a quadra 7 e Praça XV de novembro, na planta geral da cidade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação Educacional do Paraná - FUNDEPAR - os lotes nº 3, 4, 7 e 8 da quadra nº 7, o terreno que corresponde à Praça XV de novembro, (na planta Geral da cidade) a quadra nº 7, localizado na urbanização São Judas Tadeu da Planta Geral da cidade que pertence à

Municipalidade cuja área superficial é 5.640,00 m².

3º Único - A transferência de que trata este artigo é para o fim específico da construção de uma unidade escolar pela Fundepar em convênio com a Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Poderá o executivo municipal adquirir de particulares, mais uma área de terreno anexo à área citada no artigo 2º desta lei, com metragem correspondente ao que falta para completar as 6.000 m² exigidos pela Fundepar.

3º Único - Esta área a ser adquirida na forma deste artigo, deverá ser seguida sua doação a FUNDEPAR, para o fim especificado nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 1973.

José Secco Libedó Leite
José da Silva Reis
Prefeito Municipal.